PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.° 27 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS – GO, faz saber que a Câmara Municipal de Serranópolis aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Serranópolis -GO, autorizado a celebrar o convênio de mútua cooperação com o Poder Judiciário Estadual de Goiás, para a cessão de servidores públicos municipais, com ou sem ônus ao Município, para exercício de suas atribuições perante os órgãos do Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo único. A lotação dos servidores públicos cedidos somente se dará na unidade judiciária ou administrativa dos órgãos do judiciário da comarca responsável pelo foro do Município Cedente.

Art. 2° A cessão de servidor público, para exercício de suas atribuições em outros órgãos do Judiciário Estadual, condiciona-se à anuência do servidor público indicado.

Art. 3° A cessão de servidores públicos não poderá causar prejuízos ao funcionamento do Município Cedente, o que deverá ser declarado pelo gestor responsável no ato de cessão do respectivo servidor público.

Art. 4° O ato de cessão do servidor público recairá, preferencialmente, sobre servidor público titular de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório.

Art. 5° Os casos omissos nesta Lei serão regulados mediante termo de convênio.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei serão estabelecidas em dotações orçamentárias na Lei Municipal específica e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias de agosto de dois mil e vinte dois (16/08/2022).

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Fernando Vagner de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (..03...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 16 / 08 /2022
.....
PRESIDENTE

RECEBEMOS
17 / 08 / 2022
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gurka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

MENSAGEM N.° 27 /2022.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores de Serranópolis - Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder servidor efetivo e firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na Comarca de Serranópolis - GO.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade regulamentar cessão de servidores efetivos mediante convênio a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na Comarca de Serranópolis - GO nos termos da Resolução do TJ-GO de n.° 164/2021.

A resolução foi aprovada considerando o acordo de cooperação firmado entre o Poder Judiciário goiano e o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, que dispôs sobre a necessidade de regulamentação e adequação da matéria.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação em "**REGIME DE URGÊNCIA**", especialmente para evitar prejuízos aos munícipes e também aos servidores beneficiários. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 16(dezesseis) dias do mês de junho de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal